ASFICPJ

Protocolo

Partes:

1º - **ASFIC/PJ – Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária**, Pessoa Coletiva **Nº 501 638 687**, com sede na **Rua Gomes Freire, 174, 1169-007 Lisboa**, neste ato devidamente representado por , na qualidade de Secretário Nacional Adjunto para a Ação Social com poderes para o ato.

2º **DEATHCLEAN UNIPESSOAL, LDA.**, Pessoa Coletiva **Nº 513 263 829**, com morada na Av.ª Mestre Lima de Freitas, Lote 90 - G5, 2910-867, Setúbal, aqui representado por , na qualidade de Sócio-Gerente, com poderes para o ato.

Pressupostos:

No cumprimento das suas funções, pode a **DEATHCLEAN UNIPESSOAL, LDA.** desenvolver as iniciativas que tenha por mais vantajosas e eficazes para o proveito e bem-estar dos colaboradores das demais empresas, firmas ou entidades, celebrando acordos extensivos que constituam vantagens ou benefícios para os mesmos.

As partes ajustam e obrigam-se a cumprir o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª

São destinatários deste Protocolo os Associados e familiares diretos da ASFIC/PJ.

2ª

Os destinatários deste Protocolo têm direito, na aquisição dos seguintes serviços comercializados pela **DEATHCLEAN UNIPESSOAL, LDA.** nas seguintes condições preferenciais:

- ✓ Obtenção de **10% de desconto**, sobre o valor ilíquido, em todos os nossos serviços; a saber:
  a. **Situações de sangue** – Ex.: casos de mortes violentas (homicídios, suicídios), mortes acidentais ou mortes naturais (decomposições humanas ou de animais);
  b. **Situações de limpeza pós-praga** – Ex.: dejetos de pombos ou de ratos;
  c. **Situações de desinfeção** – Ex.: contaminação por águas de esgoto ou inundações;
  d. **Situações de acumulação compulsiva** – Ex.: acumulação de lixo ou tralhas, sujidade extrema e acumulação de dejetos humanos ou de animal.

3ª

O acesso a tais serviços será concedido mediante a apresentação do documento comprovativo da qualidade referida na cláusula 1ª, não ficando a **ASFIC/PJ** responsável, a qualquer título, pelos pagamentos dos bens que venham a ser adquiridos ao abrigo deste Protocolo.

4ª

A **ASFIC/PJ** na data da assinatura do presente protocolo, compromete- se a divulgar aos colaboradores os benefícios oferecidos sobre os produtos e serviços comercializados.

5ª

Os contratos que, ao abrigo deste Protocolo, venham a ser firmados entre os colaboradores da **ASFIC/PJ** e **DEATHCLEAN UNIPESSOAL, LDA.**, apenas vincularão os intervenientes, não decorrendo deles qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, para a ASFIC/PJ.

6ª

A cessação deste Protocolo, qualquer que seja a sua causa e independentemente de quem tome a iniciativa da sua denúncia ou rescisão, não exonera a **DEATHCLEAN UNIPESSOAL, LDA.** de cumprir pontualmente e até final, os contratos individuais celebrados com os **Associados da ASFIC/PJ, e seus familiares diretos,** ao abrigo do mesmo e que estejam em curso ou em execução.

ASFICPJ

7ª

A renovação deste protocolo é automática, salvo via comunicação escrita por uma das partes (via carta ou e-mail) manifestando interesse na cessação do mesmo, após 30 dias da receção da comunicação.

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2023

ASFIC/PJ

DEATHCLEAN UNIPESSOAL, LDA.